

RESOLUÇÃO-GP Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Código de validação: FDB7B940AD
RESOL-GP - 22024

Altera a Resolução nº 14, de 14 de abril de 2010, que instituiu o Regulamento do Fundo Especial das Serventias do Registro Civil de Pessoas Naturais – FERC.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 2º, da Resolução nº 14 de 14 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO-GP – 41202023 proferida nos autos do Processo nº 455712022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 233, de 2 de julho de 2021, que estabeleceu medidas para promoção da erradicação do sub-registro civil de nascimento no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO estudos de impacto financeiro realizado pela Diretoria do FERJ em conformidade com o § 7º do art. 11 da [Lei nº 130, de 29 de dezembro de 2009](#);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do artigo 2º, da Resolução nº 14 de 14 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º (...)

§ 2º *Após a totalidade do ressarcimento dos registradores civis de pessoas naturais, e resultando saldo positivo, deste deverá ser reservado um percentual de 10% (dez por cento), por mês, para assunção de eventuais despesas ou obrigações contingenciais, definidas pelo Conselho de Administração do FERC”.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de janeiro de 2024.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2024 18:47 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

8/2024	17/01/2024 às 15:30	18/01/2024
--------	---------------------	------------